



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2012.01/2022**

A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paraipaba, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da apresentação de show artístico musical do cantor KADU MARTINS, durante o evento Réveillon de Lagoinha, no município de Paraipaba-Ce.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do município de Paraipaba, como forma de fomentar o turismo no Município, pretende promover o tradicional Réveillon de Lagoinha, praia conhecida como uma das mais bonitas do Brasil.

O evento trará um grande impacto econômico ao município, uma vez que sua realização movimentará diversos setores, tais como: comércio em geral e rede hoteleira que é um grande gerador de emprego e renda para o nosso Município.

Neste cenário, a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, atenta ao interesse coletivo, considerando a manifestação e gosto popular, pretende contratar o cantor, KADU MARTINS para realização de show no dia 31 de dezembro de 2022, no **Tradicional Réveillon de Lagoinha**.

Importa destacar que o referido artista, tem grande apelo popular, não somente no Ceará, mas em todo o Nordeste, possuindo, também, grande relevância nacional. O sucesso expressivo do artista é demonstrado pelos milhares de seguidores em suas redes sociais, a exemplo do Instagram, bem como seus seguidores e ouvintes nos diversos tocadores digitais e na plataforma de vídeos Youtube, onde tem vídeos com mais de 25 milhões de visualizações. No Spotify, conta com expressivo número de ouvintes por mês, o sucesso é notório, também, nas demais tocadoras de música como Deezer, e a plataforma digital Sua Música.

No que se refere à parte legal da contratação, valemo-nos do parecer firmado por nossa assessoria jurídica, tudo em perfeita conformidade com o disposto no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o art. 26 do mesmo diploma legal.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

A



### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa apresentou o valor do cachê de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dentro dos limites e padrões praticados no mercado, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com notas fiscais de shows realizados anteriormente em outros eventos da mesma natureza e espécie, a fim de justificar o valor ofertado, considerando, ainda a grandiosidade do evento.

Paraipaba-Ce, 20 de dezembro de 2022.

Everton de Azevedo Oliveira  
Secretário de Turismo, Cultura e Meio Ambiente